

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato Administrativo nº 219/2019**

**Processo Administrativo nº 4956/2019**

**Contratante – Município de Salto**

**Contratada – DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda**

**Objeto –** Execução, na forma indireta e regime de empreitada por preço global, de obras de infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento asfáltico e sinalização viária, na Rodovia Rocha Moutonnée – trecho 2, em Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários.

**Referente –** Concorrência nº 02/2019

**Valor Total –** R\$4.128.221,49 (quatro milhões cento e vinte e oito mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)

**Vigência –** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00 e **Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Sr. Eron Zotelli Coelho**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 43.763.702-5 e CPF nº 353.185.408-99 ora designada simplesmente como contratante e, de outro lado **DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto - Ltda**, sediada a Rodovia Dr. João José Rodrigues, s/nº km 01 - Bairro Mandissununga na cidade de Tietê/SP, CEP: 18.530-000 e-mail: [dnp@grupodnp.com.br](mailto:dnp@grupodnp.com.br), telefone (15) 3282-2251, inscrita no CNPJ(MF) nº 57.623.761/0001-17 e Inscrição Estadual nº 692.013.340.117, neste ato representada pelo **Sr. Nelson Benedito Foresto**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 16.144.254-7 SSP/SP e do CPF nº 130.481.028-33, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

**Do Objeto**

**Cláusula Primeira:**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a execução, na forma indireta e regime de empreitada por preço global, de obras de infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento asfáltico e sinalização viária, na Rodovia Rocha Moutonnée – trecho 2, em Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexos, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Item	Tabela	Código	Descrição Dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Unitário C/Bdi	Preço Total
<b>1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>							<b>R\$ 6.629,40</b>
1.1	CPOS	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	6,00	RS476,68	618,59	3.711,54
1.2	SINAPI	93210	Execução De Refeitório Em Canteiro De Obra Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário E Equipamentos. AI_02/2016	unxmês	6,00	RS374,75	486,31	2.917,86
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>99.167,95</b>
2.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	RS371,13	481,62	2.889,72
2.2	CPOS	04.21.130	Remoção de poste de concreto	un	23,00	RS159,28	206,70	4.754,10
2.3	CPOS	68.01.850	Poste de concreto circular, 1000 kg, H =	un	23,00	RS3.066,43	3.979,31	RS 91.524,13

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

			12,00 m					
<b>3</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DE DIVISAS</b>							<b>287.105,90</b>
<b>3.1</b>	<b>REMOÇÃO / DEMOLIÇÃO</b>							<b>27.343,69</b>
3.1.1	CPOS	04.01.100	Retirada de cerca	m	431,03	RS7,93	10,29	4.435,30
3.1.2	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	191,88	RS51,13	66,35	12.731,24
3.1.3	CPOS	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m³	249,44	RS9,31	12,08	3.013,24
3.1.4	CPOS	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m³	249,44	RS22,13	28,72	7.163,92
<b>3.2</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DE CERCAS</b>							<b>33.377,71</b>
3.2.1	CPOS	34.05.030	Cerca em arame farpado com mourões de concreto, com ponta inclinada	m	596,35	RS43,13	55,97	33.377,71
<b>3.3</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DE MURO DIVISA TIPO 1 - 254,5 METROS</b>			<b>m²</b>	<b>509,00</b>			<b>117.664,71</b>
3.3.1	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	10,18	RS31,96	41,47	422,16
3.3.2	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	2.952,20	RS6,58	8,54	25.211,79
3.3.3	CPOS	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	m²	509,00	RS55,12	71,53	36.408,77
3.3.4	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	106,40	RS57,10	74,10	7.884,24
3.3.5	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	67,15	RS263,15	341,49	22.931,05
3.3.6	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	67,15	RS74,48	96,65	6.490,05
3.3.7	CPOS	11.05.040	Argamassa graute	m³	27,94	RS243,22	315,63	8.818,70
3.3.8	CPOS	17.02.040	Chapisco com branco	m²	1.018,00	RS7,19	9,33	9.497,94
<b>3.4</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO DE MURO DIVISA TIPO 2 - 92,25 METROS</b>			<b>m²</b>	<b>184,50</b>			<b>108.719,80</b>
3.4.1	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	4,61	RS31,96	41,47	191,18
3.4.2	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	1.418,34	RS6,58	8,54	12.112,62
3.4.3	CPOS	14.02.080	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço aparente	m²	184,50	RS263,05	341,36	62.980,92
3.4.4	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	122,35	RS57,10	74,10	9.066,14
3.4.5	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	26,55	RS263,15	341,49	R\$ 9.066,56
3.4.6	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	26,55	RS74,48	96,65	2.566,06
3.4.7	CPOS	16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	m²	92,25	RS80,54	104,52	9.641,97
3.4.8	CPOS	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	m	92,25	RS9,62	12,48	1.151,28
3.4.9	CPOS	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m²	79,18	RS18,91	24,54	1.943,08
<b>4</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>							<b>180.663,44</b>
4.1	CPOS	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m²	15.710,24	RS2,26	2,93	46.031,00
4.2	CPOS	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	499,95	RS7,73	10,03	5.014,50
4.3	CPOS	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	4.529,42	RS8,80	11,42	51.725,98
4.6	CPOS	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m³	4.529,42	RS8,08	10,49	47.513,62
4.7	CPOS	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	499,95	RS3,30	4,28	2.139,79
4.8	CPOS	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado	m³	3.223,58	RS6,75	8,76	28.238,56

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

			mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto					
<b>5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>1.766.817,76</b>
<b>5.1</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO</b>			<b>m²</b>	<b>3.002,48</b>			<b>62.992,03</b>
5.1.1	CPOS	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m²	3.002,48	RS16,17	20,98	62.992,03
<b>5.2</b>	<b>PAVIMENTO PROJETADO</b>			<b>m²</b>	<b>8.868,63</b>			<b>1.318.830,31</b>
5.2.1	DER/S P	23.02.01.99	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EM	m2	8.868,63	RS1,09	1,41	12.504,77
5.2.2	DER/S P	23.04.02.05.02.99	SUB BASE OU BASE DE SOLO BRITA 50% BRITA COM TRANSPAJAZIDA ATÉ LOCAL APLICAÇÃO	m3	1.330,29	RS97,76	126,86	168.760,59
5.2.3	CPOS	54.01.210	Base de brita graduada	m³	1.064,24	RS139,33	180,81	192.425,23
5.2.4	CPOS	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	9.006,63	RS3,85	5,00	45.033,15
5.2.5	CPOS	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	8.868,63	RS8,01	10,39	92.145,07
5.2.6	DER/S P	23.08.02.01.99	CONC.ASF.US.QUENTE - BINDER GRAD.B S/DOP	m3	443,43	RS754,82	979,53	434.352,99
5.2.7	DER/S P	23.08.04.02.99	Camada De Rolamento - Cbuq - Grad. D - Sem Dop	m3	354,75	RS811,56	1.053,16	373.608,51
<b>5.3</b>	<b>FRESAGEM E RECAPEAMENTO - EXTENSÃO 57,94</b>			<b>m²</b>	<b>28,97</b>			<b>1.512,21</b>
5.3.1	DER/S P	23.10.01.99	FRESAGEM CONTINUA DE PAV. INDEPENDENTE DA ESPESSURA	m3	0,87	RS129,04	167,46	145,69
5.3.2	CPOS	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	28,97	RS3,85	5,00	144,85
5.3.3	DER/S P	23.08.04.02.99	Camada De Rolamento - Cbuq - Grad. D - Sem Dop	m3	1,16	RS811,56	1.053,16	1.221,67
<b>5.4</b>	<b>MICROREVESTIMENTO</b>			<b>m²</b>	<b>4.716,92</b>			<b>133.771,85</b>
5.4.1	CPOS	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	4.716,92	RS3,85	5,00	23.584,60
5.4.2	DER/S P	23.06.04.07.99	Microrevestimento Asfáltico A Frio Com Polímero Com Fibra	m2	4.716,92	RS18,00	23,36	110.187,25
<b>5.5</b>	<b>PASSEIO PROJETADO</b>			<b>m²</b>	<b>4.798,80</b>			<b>240.130,50</b>
5.5.1	DER/S P	24.07.02.99	CONCRETO F'CK 15 MPA	m3	335,92	RS347,49	450,94	151.479,76
5.5.2	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	239,94	RS107,21	139,13	33.382,85
5.5.3	CPOS	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	438,46	RS97,13	126,05	55.267,88
<b>5.6</b>	<b>JARDINS E CANTEIROS EM GRAMA</b>			<b>m²</b>	<b>865,48</b>			<b>9.580,86</b>
5.6.1	CPOS	34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	m²	865,48	RS8,53	11,07	9.580,86
<b>6</b>	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM</b>							<b>1.338.680,27</b>
<b>6.1</b>	<b>SERVIÇOS DA REDE COLETORA</b>							<b>1.190.887,89</b>
6.1.1	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	26,51	RS31,96	41,47	1.099,37
6.1.2	CPOS	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m	m³	4.393,75	RS6,53	8,47	37.215,06
6.1.3	CPOS	07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3,00 m	m³	344,77	RS7,36	9,55	3.292,55
	DER/S P	24.02.03.99	Escavacao Mecanica P/ Obras C/Explosivo	m3	611,76	RS42,38	55,00	33.646,80
	DER/S P	22.03.08.99	Transporte De 3 Categoria Alem 1 Km	m³*km	1.223,52	RS4,41	5,72	6.998,53
	CPOS	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	611,76	RS5,50	7,14	4.367,97
6.1.4	CPOS	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	m²	4.114,25	RS32,85	42,63	175.390,48
6.1.5	CPOS	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	64,76	RS97,13	126,05	8.163,00
6.1.6	CPOS	11.05.060	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15,0 Mpa	m³	5,17	RS441,01	572,30	2.958,79
6.1.7	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	50,55	RS6,58	8,54	431,70
6.1.9	DER/S	24.07.02.99	CONCRETO F'CK 15 MPA	m3	598,85	RS347,49	450,94	270.045,42

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large '3' and various scribbles.

6.1.1	P	9								
1	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m <sup>3</sup>	0,91	RS263,15	341,49	310,76		
6.1.1	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m <sup>3</sup>	0,91	RS74,48	96,65	87,95		
6.1.1	DER/S	24.09.02.9	Enrocamento Pedra Arrumada E Rejuntada	m <sup>3</sup>	6,05	RS263,64	342,13	2.069,89		
3	P	9								
6.1.1	CPOS	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m <sup>3</sup>	3.962,71	RS11,93	15,48	61.342,75		
4										
6.1.1	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	290,60	R\$107,21	139,13	40.431,18		
5										
6.1.1	CPOS	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m <sup>3</sup>	3.879,07	RS7,73	10,03	38.907,07		
6										
6.1.1	CPOS	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m <sup>3</sup>	775,81	R\$3,30	4,28	3.320,47		
7										
6.1.1	DER/S	24.16.04.9	TUBO DE CONCRETO D=0,50M CLASSE PA-2	m	69,00	R\$137,67	178,65	12.326,85		
8	P	9								
6.1.1	CPOS	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	690,00	R\$138,47	179,69	123.986,10		
9										
6.1.2	CPOS	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	m	170,00	R\$226,84	294,37	50.042,90		
0										
6.1.2	CPOS	46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	m	94,00	R\$326,45	423,63	39.821,22		
1										
	SINAPI	94269	Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada "In Loco"Em Trecho Reto Com Extrusora, Guia 13,5 Cm Base X 26 Cm Altura, Sarjeta 45 Cm Base X 11 Cm Altura. Af_06/2016	M	3.096,10	RS45,89	59,55	184.372,76		
	SINAPI	94270	Guia (Meio-Fio) E Sarjeta Conjugados De Concreto, Moldada In Loco"Em Trecho Curvo Com Extrusora, Guia 13,5 Cm Base X 26 Cm Altura, Sarjeta 45 Cm Base X 11 Cm Altura. Af_06/2016	M	1.349,90	RS51,49	66,82	90.200,32		
6.1.2	DER/S	30.01.02	Grama Placa Com Adubo	m <sup>2</sup>	6,00	R\$6,87	8,92	53,52		
5	P									
6.1.2	DER/S	30.01.08	Irrigacao De Revestimento Vegetal	m <sup>2</sup>	18,00	RS0,19	0,25	4,50		
6	P									
<b>6.2</b>	<b>BOCA DE LEÃO DUPLA</b>							<b>3 UND.</b>	<b>12.998,94</b>	
6.2.1	DER/S	24.07.01.9	Concreto fck 10 Mpa	m <sup>3</sup>	0,66	RS318,47	413,28	272,76		
6.2.2	DER/S	24.07.02.9	Concreto fck 15 Mpa	m <sup>3</sup>	0,91	RS347,49	450,94	410,36		
6.2.3	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m <sup>3</sup>	2,34	RS263,15	341,49	799,09		
6.2.4	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m <sup>3</sup>	2,34	RS74,48	96,65	226,16		
6.2.5	CPOS	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m <sup>2</sup>	16,95	RS97,13	126,05	2.136,55		
6.2.6	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	330,59	RS6,58	8,54	2.823,24		
6.2.7	DER/S	24.11.05.9	Alvenaria De Bloco De Concreto	m <sup>3</sup>	6,16	RS365,20	473,92	2.919,35		
6.2.8	DER/S	24.11.07.9	Argam.De Cimento E Areia Traco 1:3 E=2cm	m <sup>2</sup>	28,09	R\$28,58	37,09	1.041,86		
6.2.9	DER/S	24.19.08.9	Grelha Ferro Fundido Boca Lob Grs-135	un	6,00	RS304,33	394,93	2.369,58		
<b>6.3</b>	<b>BOCA DE LOBO TRIPLA</b>							<b>10 UND.</b>	<b>49.430,01</b>	
6.3.1	DER/S	24.07.01.9	CONCRETO FCK 10 MPA	m <sup>3</sup>	6,20	RS318,47	413,28	2.562,34		
6.3.2	DER/S	24.07.02.9	CONCRETO FCK 15 MPA	m <sup>3</sup>	3,52	RS347,49	450,94	1.587,31		
6.3.3	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m <sup>3</sup>	12,60	RS263,15	341,49	4.302,77		
6.3.4	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m <sup>3</sup>	12,60	RS74,48	96,65	1.217,79		
6.3.5	CPOS	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m <sup>2</sup>	92,20	RS97,13	126,05	11.621,81		
6.3.6	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	1.310,00	RS6,58	8,54	11.187,40		

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

			B) fyk = 500 MPa							
6.3.7	DER/S P	24.11.05.9 9	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO	m3	23,50	RS365,20	473,92	11.137,12		
6.3.8	DER/S P	24.11.07.9 9	Argam.De Cimento E Areia Traco 1:3 E=2CM	m2	118,74	RS28,58	37,09	4.404,07		
6.3.9	CPOS	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	30,00	RS36,20	46,98	1.409,40		
<b>6.4</b>	<b>POÇO DE VISITA PARA TUBO Ø 0,60</b>							<b>8 UN.</b>	<b>40.827,71</b>	
6.4.1	DER/S P	24.07.01.9 9	CONCRETO FCK 10 MPA	m3	4,56	RS318,47	413,28	1.884,56		
6.4.2	DER/S P	24.07.02.9 9	CONCRETO FCK 15 MPA	m3	4,61	RS347,49	450,94	2.078,83		
6.4.3	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	10,80	RS263,15	341,49	3.688,09		
6.4.4	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3	10,80	RS74,48	96,65	1.043,82		
6.4.5	CPOS	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	58,40	RS97,13	126,05	7.361,32		
6.4.6	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	1.399,20	RS6,58	8,54	11.949,17		
6.4.7	DER/S P	24.11.05.9 9	Alvenaria De Bloco De Concreto	m3	14,97	RS365,20	473,92	7.094,58		
6.4.8	DER/S P	24.11.07.9 9	Argam.De Cimento E Areia Traco 1:3 E=2cm	m2	70,88	RS28,58	37,09	2.628,94		
6.4.9	DER/S P	24.19.06.9 9	Telar E Tampao De Ferro Fundido	un	8,00	RS298,45	387,30	3.098,40		
<b>6.5</b>	<b>POÇO DE VISITA PARA TUBO Ø 0,80</b>							<b>3 UN.</b>	<b>18.789,72</b>	
6.5.1	DER/S P	24.07.01.9 9	CONCRETO FCK 10 MPA	m3	1,71	RS318,47	413,28	706,71		
6.5.2	DER/S P	24.07.02.9 9	CONCRETO FCK 15 MPA	m3	2,39	RS347,49	450,94	1.077,75		
6.5.3	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	4,05	RS263,15	341,49	1.383,03		
6.5.4	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3	4,05	RS74,48	96,65	391,43		
6.5.5	CPOS	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	21,90	RS97,13	126,05	2.760,50		
6.5.6	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	623,00	RS6,58	8,54	5.320,42		
6.5.7	DER/S P	24.11.05.9 9	Alvenaria De Bloco De Concreto	m3	9,24	RS365,20	473,92	4.379,02		
6.5.8	DER/S P	24.11.07.9 9	Argam.De Cimento E Areia Traco 1:3 E=2cm	m2	43,38	RS28,58	37,09	1.608,96		
6.5.9	DER/S P	24.19.06.9 9	Telar E Tampao De Ferro Fundido	un	3,00	RS298,45	387,30	1.161,90		
<b>6.6</b>	<b>POÇO DE VISITA PARA TUBO Ø 1,00</b>							<b>3 UN.</b>	<b>21.829,27</b>	
6.6.1	DER/S P	24.07.01.9 9	CONCRETO FCK 10 MPA	m3	1,86	RS318,47	413,28	768,70		
6.6.2	DER/S P	24.07.02.9 9	CONCRETO FCK 15 MPA	m3	2,68	RS347,49	450,94	1.208,52		
6.6.3	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	4,95	RS263,15	341,49	1.690,38		
6.6.4	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3	4,95	RS74,48	96,65	478,42		
6.6.5	CPOS	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	24,60	RS97,13	126,05	3.100,83		
6.6.6	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	709,17	RS6,58	8,54	6.056,31		
6.6.7	DER/S P	24.11.05.9 9	Alvenaria De Bloco De Concreto	m3	11,33	RS365,20	473,92	5.369,51		
6.6.8	DER/S P	24.11.07.9 9	Argam.De Cimento E Areia Traco 1:3 E=2cm	m2	53,78	RS28,58	37,09	1.994,70		
6.6.9	DER/S P	24.19.06.9 9	Telar E Tampao De Ferro Fundido	un	3,00	RS298,45	387,30	1.161,90		
<b>6.7</b>	<b>DRENAGEM - CAIXA COLETORA</b>							<b>1 UN.</b>	<b>3.916,73</b>	
6.7.1	DER/S P	24.07.01.9 9	CONCRETO FCK 10 MPA	m3	0,31	RS318,47	413,28	128,12		
6.7.2	DER/S P	24.07.02.9 9	CONCRETO FCK 15 MPA	m3	0,50	RS347,49	450,94	225,47		
6.7.3	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	1,02	RS263,15	341,49	348,32		

*[Handwritten signatures and initials]*

6.7.4	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3	1,02	RS74,48	96,65	98,58
6.7.5	CPOS	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	6,93	RS97,13	126,05	873,53
6.7.6	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	132,22	RS6,58	8,54	1.129,16
6.7.7	DER/S P	24.11.05.9 9	Alvenaria De Bloco De Concreto	m3	1,74	RS365,20	473,92	824,62
6.7.8	DER/S P	24.11.07.9 9	Argam.De Cimento E Areia Traco 1:3 E=2cm	m2	7,79	RS28,58	37,09	288,93
<b>7</b>	<b>Sinalização</b>							<b>94.481,43</b>
7.1	DER/S P	28.01.05.0 1.99	Forn. E Transporte De Placa De Aco Gt+Ai	m2	21,94	RS827,98	1.074,47	23.573,87
7.2	DER/S P	28.01.24.0 1.99	Colocacao De Placa Em Sup. Madeira/Metalico-Solo	m2	21,94	RS40,35	52,36	1.148,78
7.3	DER/S P	28.01.26.0 1.99	Retirada De Placa De Solo Em Suporte De Madeira Ou Metalico	m2	1,96	RS34,58	44,87	87,95
7.4	DER/S P	28.03.03.9 9	Sinaliz.Hor. C/Termoplast. Hot-Spray	m2	75,00	RS37,36	48,48	3.636,00
7.5	DER/S P	28.03.05.9 9	Sinaliz.Hor.C/Termoplast Extrudado	m2	57,40	RS37,78	49,03	2.814,32
7.6	DER/S P	28.03.07.9 9	Sinaliz.Hor.Acrylica Base Agua	m2	385,35	RS18,48	23,98	9.240,69
7.7	DER/S P	28.03.09.0 2.99	Tacha Refletiva Bidirecional Tipo Iii Ou Iv Abnt (Vidro Ou Prismático)	un	28,00	RS23,89	31,00	868,00
7.8	DER/S P	28.03.15.0 1.99	Tacha Refletiva Monodirecional Tipo Iii Ou Iv Abnt (Vidro Ou Prismático)	un	610,00	RS19,49	25,29	15.426,90
7.9	DER/S P	28.05.05.9 9	Defensa Semi-Maleavel Simples_Fornecimen	m	32,00	RS145,91	189,35	6.059,20
7.10	DER/S P	28.05.06.9 9	Defensa Semi-Maleavel Simples-Instalacao	m	32,00	RS29,48	38,26	1.224,32
7.11	DER/S P	28.05.09.0 1.99	Forn.Instal.Conj. Transicao De Def.Met. P/ Barreira De Concretoc/Lamina Tripla	conjunto	2,00	RS5.677,00	7.367,04	14.734,08
7.12	DER/S P	28.06.10.9 9	Suporte Madeira Tratada 0,10x0,10m	m	75,10	RS58,37	75,75	5.688,83
7.13	DER/S P	28.06.12.9 9	Suporte Tubular Galvanizado 2 1/2"	m	52,50	RS89,29	115,87	6.083,18
7.14	DER/S P	28.10.01.9 9	Forn./Instal. Baliz.(Catadioptrico) P/Def. Met. C/Pelicula Gt+Gt, Conf.Op-06-05	un	8,00	RS20,88	27,10	216,80
7.15	DER/S P	28.10.02.9 9	Forn./Instal. Baliz. (Catadioptrico) P/Bar. Rigida C/Pel. Gr+Gt, Conf. Op-06-05	un	4,00	RS21,37	27,73	110,92
7.16	DER/S P	21.03.10	Remocao De Tacha Refletiva	un	360,00	RS7,64	9,91	3.567,60
<b>8</b>	<b>PONTE</b>							<b>354.675,34</b>
<b>8.1</b>	<b>ESCAVAÇÃO</b>							<b>4.823,23</b>
8.1.1	CPOS	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m2	91,20	2,26	2,93	267,22
8.1.2	CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m3	6,00	RS33,35	43,28	259,68
8.1.3	CPOS	07.06.010	Escavação e carga mecanizada em campo aberto, com rompedor hidráulico, em rocha	m3	15,00	RS201,86	261,95	3.929,25
8.1.4	CPOS	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m3	21,00	RS13,47	17,48	367,08
<b>8.2</b>	<b>DESVIO CURSO D'ÁGUA</b>							<b>62.073,12</b>
8.2.1	DER	25.03.04.0 1.99	Ensecadeira com sacos de areia	m3	24,00	RS273,08	354,38	8.505,12

8.2.2	CPOS	08.07.090	Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPxh	9600,00	RS4,30	5,58	53.568,00
<b>8.3</b>	<b>FUNDAÇÃO DIRETA</b>							<b>24.526,67</b>
8.3.1	CPOS	54.01.050	Apiloamento e compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m3	35,00	RS10,33	13,41	469,35
8.3.2	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	31,49	57,10	74,10	2.333,41
8.3.3	CPOS	11.05.060	Concreto ciclópico - para execução sub-base	m3	21,00	441,01	572,30	12.018,30
8.3.4	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	21,00	RS93,76	121,67	2.555,07
8.3.5	CPOS	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m3	15,00	RS3,75	4,87	73,05
8.3.6	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	10,50	57,10	74,10	778,05
8.3.7	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m3	7,00	263,15	341,49	2.390,43
8.3.8	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	7,00	RS93,76	121,67	851,69
8.3.9	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	358,00	6,58	8,54	3.057,32
<b>8.4</b>	<b>CONTENÇÃO - CABECEIRAS</b>							<b>86.340,50</b>
8.4.1	CPOS	08.10.040	Enrocamento com pedra arrumada	m3	122,00	RS144,89	188,02	22.938,44
8.4.2	CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m2	190,80	RS105,90	137,43	26.221,64
8.4.3	DER	24.07.02.9 9	Concreto fck = 15 Mpa	m3	45,00	347,49	450,94	20.292,30
8.4.4	CPOS	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m3	45,00	RS98,71	128,10	5.764,50
8.4.5	CPOS	08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	m2	96,00	RS14,74	19,13	1.836,48
8.4.6	CPOS	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m3	76,80	RS3,75	4,87	374,02
8.4.7	CPOS	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m2	30,00	RS87,56	113,63	3.408,90
8.4.8	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m3	5,00	263,15	341,49	1.707,45
8.4.9	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3	5,00	74,48	96,65	483,25
8.4.10	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	388,00	6,58	8,54	3.313,52
<b>8.5</b>	<b>ESTRUTURA DO TABULEIRO: VIGAS PRE-MOLDADAS</b>							<b>101.482,33</b>
8.5.1	CPOS	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m2	222,70	RS87,56	113,63	25.305,40
8.5.2	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m3	39,30	263,15	341,49	13.420,56
8.5.3	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3	39,30	74,48	96,65	3.798,35
8.5.4	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	5808,00	6,58	8,54	49.600,32
8.5.5	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (Aço RB190 para alças de içamento)	kg	54,00	6,58	8,54	461,16
8.5.6	CPOS	46.01.080	Tubo de PVC rígido, DN= 85 mm, (3''), inclusive conexões	m	16,00	RS61,50	79,81	1.276,96
8.5.7	DER	26.13.01.9 9	Lanc. Viga P<=50T' - Guindaste Auto P	un.	1,00	RS5.847,28	7.588,02	7.588,02
8.5.8	CPOS	11.05.040	Argamassa graute - tipo VI Grout ou similar - para consolidação das extremidades da viga	m3	0,10	243,22	315,63	31,56
<b>8.6</b>	<b>ESTRUTURA DO TABULEIRO: LAJE DO TABULEIRO</b>							<b>25.025,44</b>
8.6.1	CPOS	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m2	14,00	RS87,56	113,63	1.590,82
8.6.2	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa (Frelças 1G16L	kg	333,00	RS6,28	8,15	2.713,95

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

		designação (TR 16745)						
8.6.3	DER	72.33.01.9 9.01	Guind. Hid. Lanc. Teles. s/PN 201' cond. A (Transporte e lançamento dos painéis treliçados)	h	20,00	R\$103,74	134,62	2.692,40
8.6.4	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	253,00	6,58	8,54	2.160,62
8.6.5	CPOS	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento (painéis treliçados)	m3	3,30	R\$257,98	334,78	1.104,77
8.6.6	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3	3,30	74,48	96,65	318,95
8.6.7	CPOS	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento (capa de consolidação da laje)	m3	26,20	R\$257,98	334,78	8.771,24
8.6.8	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3	26,20	74,48	96,65	2.532,23
8.6.9	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	356,00	R\$6,00	7,79	2.773,24
8.6.10	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (negativos)	kg	43,00	6,58	8,54	367,22
8.7	<b>Serviços Complementares</b>							<b>50.404,06</b>
8.7.1	DER	26.11.03.0 5.99	Guarda Corpo metálico ( fixação por inserts na laje do tabuleiro)	m	27,60	R\$665,05	863,04	23.819,90
8.7.2	CPOS	33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m2	35,88	R\$24,20	31,40	1.126,63
8.7.3	DER	26.11.06.9 9	Bar. Dou. Face New Jersey O.A.E.	m	27,60	R\$357,77	464,28	12.814,13
8.7.4	CPOS	32.08.100	Junta Jecnc JJ 2540 VV com lábios poliméricos	m	20,00	R\$487,15	632,17	12.643,40
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>24.128.221,49</b>

**Parágrafo Único:** A gestão do contrato será realizada através do, **Sr. Eron Zotelli Coelho**, Secretário Interino Municipal, portador do RG: 43.763.702-5 e CPF: 353.185.408-99, portaria 332/2019.

### Dos Documentos Aplicáveis

#### Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o edital da Concorrência nº 02/2019, o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

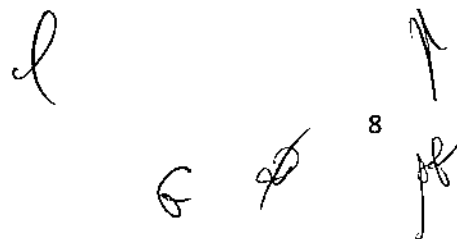
### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

#### Cláusula Terceira:

3.1. O prazo para execução e vigência da obra será de 06 (seis) meses, contados da data de emissão da ordem dos serviços, com possibilidade de prorrogação, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

3.2. Eventuais atrasos na entrega da obra, deverão ser solicitados e devidamente justificados e comprovados, com antecedência, e competindo a equipe técnica da Prefeitura dar o aval para o aditamento de prazo.

3.3. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, considerando que a conclusão da obra depende do andamento de outra obra que ocorrerá em paralelo, sendo que poderá ocorrer atrasos na execução dos serviços, dada a complexidade dos serviços em questão.





**Das Medições, Do Preço e Das Condições de Pagamento**

**Cláusula Quarta:**

O preço total para execução da obra é de **R\$4.128.221,49**(quatro milhões cento e vinte e oito mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

4.2. As medições serão realizadas mensalmente e mediante aferição da fiscalização da Prefeitura, independente do pagamento à empresa, que ocorrerá somente após a aprovação da referida medição pelo gestor do contrato. As medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculos de todos os itens, relatório fotográfico de todas as etapas da obra e diário de obra.

4.3. Os pagamentos serão efetuados conforme medição mensal e cronograma, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, após a apresentação de documento fiscal, desde que aprovado pelas Secretarias de Obras e Serviços Públicos e de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.4. A contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

4.5. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

4.6. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.7. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 4.3. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.8. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Concorrência Pública n.º 02/2019, e Contrato Administrativo 219/2019.

4.9. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Do Reajuste de Preços**

**Cláusula Quinta:**

5.1. Os preços não serão reajustados.

**Do Crédito Orçamentário**

**Cláusula Sexta:**

6.1. A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias de n.º 02.10.01.449051.15.451.0003.2.616.01.110000 (ficha 254), fonte: tesouro, e 02.10.01.449051.15.451.0003.2.616.01.130000 (ficha 255), fonte: tesouro, ambas a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**Das Penalidades**

**Cláusula Sétima:**

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e

respeitando-se o princípio do contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### Das Disposições Gerais

#### Cláusula Oitava:

8.1. A concorrente contratada, apresentou para assinatura deste ato, os seguintes documentos:

a) Qualificação do engenheiro/arquiteto responsável pelos serviços, com inscrição no CREA/CAU, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo);

b) Garantia no valor de R\$ 41.282,21(quarenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavo), referente a 1% (um por cento) do valor do contrato, na forma de (Seguro Garantia), devendo esta ficar em poder da Tesouraria Municipal.

b.1) A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigida à Sra. Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

c) Declaração expressa dando garantia da obra por um período de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

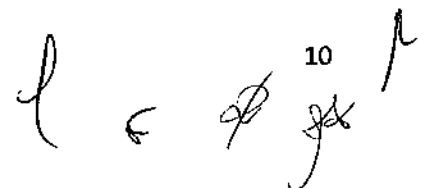
8.2. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no processo licitatório.

8.3. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

8.4. A Contratada, representada pelos membros da equipe técnica, deverá agendar uma reunião técnica junto à Município de Salto, em até 48 horas, para discutir sobre os elementos técnicos necessários para início das obras, nesta ocasião será fornecida a Ordem de Serviços e será compatibilizado com a data "zero" para o cronograma físico financeiro, da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.

8.5. A contratada, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, receberá o modelo da planilha de medição a ser apresentada devidamente assinada pelo engenheiro responsável da empresa, impreterivelmente, acompanhadas de fotos e memória de cálculo das etapas de execução dos serviços, e deverá mencionar na Nota Fiscal dados a serem informados pela mesma. Desta forma a empresa somente poderá emitir nota após a autorização da Secretaria.

10



8.6. A empresa receberá o modelo da placa de obra, a ser afixado em local visível, de acordo com a medida apresentada na planilha base.

8.7. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

8.8. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

8.9. A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização do Município de Salto.

8.10. A Contratada devesa obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

8.11. A Contratada deverá proceder à substituição em até 05(cinco) dias, a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.

8.12. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

8.13. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

8.14. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

8.15. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, através do competente Termo de Entrega/Acêite.

8.16. A obra concluída, recebida pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.17. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Salto.

8.18. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e sem ônus para do Município de Salto.

**8.19.** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da má execução dos serviços ou equipamentos empregados, no prazo de até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**8.20.** A Contratada deverá entregar o local, objeto deste contrato, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a contratada comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município de Salto, para que se possa proceder à vistoria da obra coma à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

**8.21.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

**8.22.** A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013(no que couber).

**8.23.** A Contratada deverá observar as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria, com relação à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

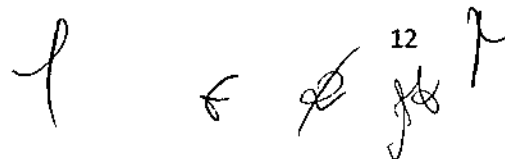
**8.24.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

**8.25.** Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

**8.26.** Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus funcionários ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de até 05(cinco) dias, a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento do mesmo.

**8.27.** São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Concorrência nº 02/2019, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

**8.28.** Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.



8.29. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei n.º 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante da Concorrência Pública nº 02/2019.

8.30. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

8.31. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

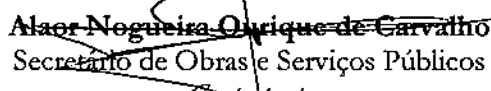
**Do Foro**

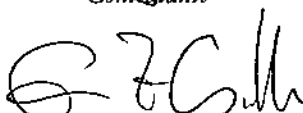
**Cláusula Nona:**

9.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

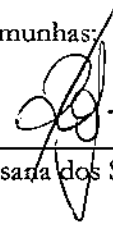
Salto/SP, 05 de SETEMBRO de 2019.

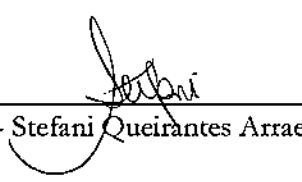
  
~~Alair Nogueira Oliveira de Carvalho~~  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
*Contratante*

  
Eron Zotelli Coelho  
Secretário Interino de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho e Turismo  
*Contratante*

  
DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda  
*Contratada*

Testemunhas:

  
1- Rosaia dos Santos Ruesch

  
2- Stefani Queirantes Arraes

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADA – DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 219/2019

**OBJETO – EXECUÇÃO, NA FORMA INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RODOVIA ROCHA MOUTONNÉE – TRECHO 2, EM SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 05 de Setembro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

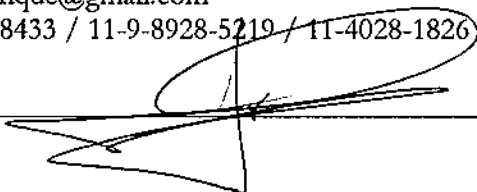
Endereço residencial completo: R. Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat, Salto/SP CEP 13327-169

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Eron Zotelli Coelho

Cargo: Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo

CPF: 353.185.408-99 RG: 43.763.702-5

Data de Nascimento: 02/08/1987

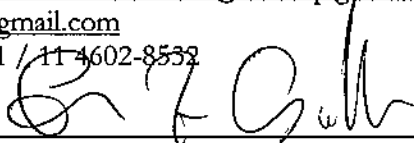
Endereço residencial: Rua Fernão de Noronha, 51 - Jd Santa Marta CEP 13323-369 - Salto/SP

E-mail institucional: eron.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: eronzc@gmail.com

Telefones: 11 99958-0291 / 11 4602-8532

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELA CONTRATADA:**

Nome: Nelson Benedito Foresto

Cargo: Sócio Administrador

CPF nº130.481.028-33 RG nº16.144.254-7

Data de Nascimento: 26/05/1964

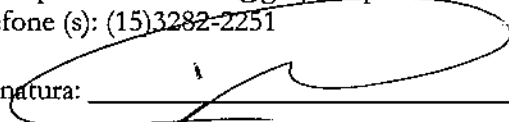
Endereço residencial completo: Rodovia Dr. João José Rodrigues, s/n Km 01, Bairro Mandissunnga, na cidade de Tietê/SP CEP: 18530-000

E-mail institucional: dnp@grupodnp.com.br

E-mail pessoal: licitacao@grupodnp.com.br

Telefone (s): (15)3282-2251

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Advogado:**

(\*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

